SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 13 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0477

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 009/2017
A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Amajarí – RR, , vem tornar público o resultado de julgamento do certame licitatório **CARTA CONVITE Nº 001/2017** , referente ao (serviço de Assessoria Legislativa, Parlamentar e de Comunicação aos Parlamentares com assento na Câmara Municipal, proveniente do processo administrativo nº 009/2017.
Após apresentação das propostas dos participantes, sagrou-se como vencedora do referido certame a Senhora **MÁRCIA GIRLANE LARANJEIRA FRANCELINO,** CPF: 818.794.742-04, a qual cotou a proposta no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Amajarí, 17 de Janeiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: O presente Resultado foi devidamente afixado no Mural da Câmara Municipal no dia 17 de Janeiro de 2017.

ARTHUR PESSOA ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:34258487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Psicóloga

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 009/2017
A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Amajarí – RR, , vem tornar público o resultado de julgamento do certame licitatório **CARTA CONVITE Nº 002/2017** , referente aos Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade pública, proveniente do processo administrativo nº 010/2017.
Após apresentação das propostas dos participantes, sagrou-se como vencedora do referido certame a Senhora **LUZINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA ,** CPF: 371.617.682-68, a qual cotou a proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) .

Amajarí, 17 de Janeiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: O presente Resultado foi devidamente afixado no Mural da Câmara Municipal no dia 17 de Janeiro de 2017.

ARTHUR PESSOA ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:D5D18386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 020/2017
A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Amajarí – RR, , vem tornar público o resultado de julgamento do certame licitatório **CARTA CONVITE Nº 002/2017** , referente aos serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, proveniente do processo administrativo nº 020/2017.
Após apresentação das propostas dos participantes, sagrou-se como vencedora do referido certame a Senhora **COSTA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
REPRESENTADA PELA Sra. PÂMAELA DA SILVA COSTA
CNPJ: 20.763.487/0001-71, a qual cotou a proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Amajarí, 13 de Fevereiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: O presente Resultado foi devidamente afixado no Mural da Câmara Municipal no dia 13 de Fevereiro de 2017.

ARTHUR PESSOA ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:F93B8183

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017.
PROCESSO N° 029/2017 - CMB.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EPP
CNPJ: 26.600.768/0001-90
RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA
CPF: 009.568.002-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR.
– LOTE I E LOTE II.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração - CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
Exercício de 2017
Programa de Atividade:
01.031.0001.2001.0099
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99
Fonte de Recursos: RECUROS PRÓPRIO
Valor total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
. -

Publicado por:
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
Código Identificador:37FC3B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

RESULTADO FINAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação da Carta Convite Nº 004/2017 – CPL, Proc. 028/2017 – CMB, cujo objeto: Aquisição de material permanente para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, devidamente Homologada pela autoridade superior, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA:	VALOR TOTAL
I	M. Y. M. VIEIRA EPP - CNPJ: 26.600.768/0001-90	R$ 22.054,00
VALOR TOTAL: R$: 22.054,00 (vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais).		

Bonfim/RR, em 28 de Julho de 2017

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
Código Identificador:6EE83604

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2017/CPL/ALTO ALEGRE-RR

A CPL/PMAA torna pública a abertura do Pregão Presencial n. º 030/2017/CPL/PMAA, no dia 26 de Setembro de 2017, às 08:30 horas, objetivando a Prestação do serviço de reserva, emissão, marcação/ remarcação, endosso e fornecimento de **Passagens aéreas** no âmbito nacional e internacional, de todas as empresas aéreas no Brasil e no exterior, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o valor do bilhete, já em vigor do sistema brasileiro, independentemente do tipo de tarifa**.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR/CPL-PMAA, localizada na Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante apresentação de CD/DVD.

Alto Alegre – RR, 12 de Setembro de 2017.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Presidente
CPL/PMAA.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:EBD9B8E0

GABINETE
LEI

LEI Nº 343/2017.

Define, no âmbito do Município de Alto Alegre, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Alto Alegre, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR, 05 de Setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:6C79D0D5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2017
PROCESSO N. º 168.07/2017-PMN
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de perfurtriz para perfuração de poços artesianos com capacidade de perfuração com até 100 metros, com equipamento e montada sobre carreta da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS através da execução do CONVÊNIO nº. 841263/2016, firmado entre o município de Normandia e a superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS ABERTURA: 27/09/2017 – HORAS: 13h30min (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Normandia/RR – Sala da CPL – Rua Manoel Amâncio, n°03, bairro centro.

Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir da data de publicação, no horário de 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Normandia-RR, 12 de Setembro de 2017.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:DFA19764

CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 018/2017
PROCESSO N. º 165.07/2017-PMN
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Aquisição de 2 (dois) veículos tipo Pick-up para o Município de Normandia para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
.RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA: 27/09/2017 – HORAS: 09h00min (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Normandia/RR – Sala da CPL – Rua Manoel Amâncio, n°03, bairro centro.
Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir da data de publicação, no horário de 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Normandia-RR, 12 de Setembro de 2017.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:5DC3D8A6

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

O Ordenador de Despesa do Município de Normandia-RR, no uso das atribuições conferidas por Lei:

Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de licitação – CPL do Município de Normandia, originárias da Dispensa, que teve por objeto: Contratação de Serviços Gráficos para confecção de camisetas personalizadas para atender a Secretaria de Promoção Humana e Ação Social da **Prefeitura Municipal de Normandia -** Estado de Roraima, a serem oferecidos pela empresa **FORBRAS RORAIMA LTDA**, CNPJ Nº: **84.017.888/0001-65**, se enquadra, conforme os termos do inciso II do **art. 24** da Lei Federal n.8.666/93 e sua redação atual –Dispensa de Licitação no valor de **R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais)**, conforme consta no julgamento deste Processo.

Considerado, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

RATIFICAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para o objeto acima citado, conforme as especificações da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** tendo a empresa**: FORBRAS RORAIMA LTDA**, CNPJ Nº: **84.017.888/0001-65**, se enquadra, conforme os termos do inciso II do **art. 24** da Lei Federal n.8.666/93 e sua redação atual – Dispensa de Licitação no valor de **R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais)**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação é a Contratação de Serviços Gráficos para confecção de camisetas personalizadas para atender a Secretaria de Promoção Humana e Ação Social da **Prefeitura Municipal de Normandia -** Estado de Roraima, na conformidade da proposta e dos termos do Processo nº 169.07/2017 e seus anexos.

Normandia/RR, 11 de setembro de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:96AD2CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º:048/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Normandia
Contratada (o): FORBRAS RORAIMA LTDA
CNPJ: 84.017.888/0001-65
Processo nº 169.07/2017
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos para confecção de camisetas personalizadas para atender a Secretaria de Promoção Humana e Ação Social da Prefeitura Municipal de Normandia - Estado de Roraima.
Valor do Contrato: R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).
Vigência: sessenta dias.

Normandia-RR, 12 de setembro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto Nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:99083C5D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 002-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS sediada na Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261 – Park Amazônia, por intermédio da Comissão de Licitação comunica aos interessados e atendendo a Lei de Licitações nº 8.666/93, que a Empresa **CONSTRUTORA AMANCIO DA SILVA & CIA LTDA - EPP,** inscrito sob o **CNPJ Nº 07.182.438/0001-87,** foi a vencedora da **Tomada de Preço nº. 002/2017** cujo objeto foi **Contratação de empresa para Construção de Calçadas, Meio Fio e sarjetas em vias pavimentadas no município de Rorainópolis**.

Rorainópolis- RR, 12 de Setembro de 2017.

DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente
CPL

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:BF25F1D2

CPL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO PMR Nº. 224/2015

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
CONTRADADO – DUARTE E MACIEL LTDA – EPP, CNPJ: 10.292.054/0001-21

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 224/PMR/2015, cujo objeto é a

Contratação de empresa para execução de obra, para construção de quadra coberta com vestiário, destinada a atender a população do Município de Rorainópolis.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fica distratado a partir do dia 04/09/2017, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato de Contratação de empresa para execução de obra, para construção de quadra coberta com vestiário, destinada a atender a população do Município de Rorainópolis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação; celebrado em 15 de fevereiro de 2016
DATA DA ASSINATURA – 12/06/2015.

VIGÊNCIA DO DISTRATO – 04/09/2017.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:D23D75D5

CPL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO PMR Nº. 037/2015

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
CONTRADADO – AMANCIO DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 07.182.438/0001-87
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 037/PMR/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de uma Creche - PROINFANCIA tipo I, no município de Rorainópolis.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fica distratado a partir do dia 04/09/2017, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato de Contratação de empresa para Construção de uma Creche - PROINFANCIA tipo I, no município de Rorainópolis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação; celebrado em 15 de fevereiro de 2016
DATA DA ASSINATURA – 24/06/2016.

VIGÊNCIA DO DISTRATO – 04/09/2017.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:5FAA049B

GABINETE
PROSSEGUIMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO

LICITAÇÃO Nº. 001/2017
PROCESSO: 049/2017-CL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna publico por tudo que constam nos autos comunica aos interessados da licitação, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA VICINAL 01 (MATINHA) NO MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS** dará prosseguimento ao certame referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, **Processo nº 049/2017**.

Rorainópolis-RR, 12 de Setembro de 2017.

DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação
CPL

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:6B69FAC2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº134/2017

Amajarí/RR, 06 de setembro de 2017.

Exonera cargo em comissão de Superintendente da Administração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerada a senhora **DRIELLE GUILLIE CAUPER RIBEIRO ARAUJO** do cargo em comissão, de Superintendente da Administração da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:C5E08C6F

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº135/2017

Amajarí/RR, 06 de setembro de 2017.

Exonera cargo em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerada a senhora **LUANA OLIVEIRA LEAL** do cargo em comissão, de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:71494EEE

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº136/2017

Amajarí/RR, 06 de setembro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Torna-se sem efeito o **PMA/DECRETO/Nº 011/2017**, de 04 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0304, de 04 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:832CA26B

GABINETE
PORTARIA Nº 043/2017 – PMA/GAB

Amajarí - RR, 06 de setembro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas perante o art. 73, parágrafo II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar sem efeito, a PORTARIA nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0304, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 02º: Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:D3D02AE8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 095/2013 EXONERAÇÃO A PEDIDO

DECRETO Nº 095/2013

Dispõe sobre a exoneração dos servidores municipais efetivos a pedido.

A Prefeita Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam exonerados a partir desta data os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme solicitação de exoneração, de acordo com seus respectivos cargos, segundo especificado na lista abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES				
ORD	**NOME**	**CARGO**	**DT. PEDIDO**	**MOTIVAÇÃO**
01	ANDREIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA I	10.07.2013	À PEDIDO
02	CLAUDIA KEINORA VIEIRA PINHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.02.2013	À PEDIDO
03	DEBORA DE SOUSA MELO	PROFESSORA I	27.07.2013	À PEDIDO
04	ISABEL PEREIRA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	01.08.2013	À PEDIDO
05	KLEITON ALEXANDRE NOGUEIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR I	12.04.2011	À PEDIDO
06	MARILENE COSTA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23.10.2013	À PEDIDO
07	MERELISA BARRETO	AG. COM. SAÚDE	01.04.2013	À PEDIDO
08	RAYNILTON DA SILVA	PROFESSOR I	12.08.2013	À PEDIDO
09	SONEIDE DE MELO BATISTA	MERENDEIRA	07.08.2013	À PEDIDO
10	WALMIR FREITAS DOS REIS	PROFESSOR I	20.03.2013	À PEDIDO

Art. 2.º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 20 agosto de 2013

LISETE SPIES
Prefeita Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:24DFCDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 136/2017 LUTO OFICIAL

DECRETO: Nº 136/2017

Declara Luto Oficial em Bonfim pelo falecimento do senhora Dilza de Souza Ferreira

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Considerando o falecimento do senhora **Dilza de Souza Ferreira** ocorrido no dia 11 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Bonfinense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Bonfinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma chefe de família e cidadã exemplar;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Bonfinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Bonfim, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **DILZA DE SOUZA FERREIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Bonfim-RR, como servidora pública e cidadã que amava esta cidade.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0272CF92

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
ERRATA DO EDITAL SELETIVO
Nº002/2017SEMECD/GAB/RR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE FORMADOR LOCAL DO PNAIC DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)- PRÉ ESCOLAR E NOVO MAIS EDUCAÇÃO.
ONDE SE LÊ

Instituída pela Portaria nº 010/2017

LEIA-SE

Instituída pela Portaria nº º370/17

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:7809B7E0

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2017

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores **EDINELSON RABELO CARDOSO, ROSVILVADO PRADO ARAÚJO e ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES – GUARDAS CIVIL MUNICIPAL** a se deslocar à cidade de Boa Vista, com saída no dia 11/09/2017 e retorno no dia 25/10/2017, para participar do Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Tiro, que será realizado na capital, devendo os referidos servidores apresentar relatório de viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 11 de setembro de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:A9E81F5D

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2017

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar à servidora **ANNALYCE SILVA DOS SANTOS,** a se deslocar à cidade de Boa Vista com saída no dia 14/09/2017 e retorno no dia 14/09/2017, para levar ao LACEN as amostras coletadas de água no município, devendo a mesma apresentar relatório de viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 12 de setembro de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:261EABA5

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2017

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar à servidora **ANNALYCE SILVA DOS SANTOS,** a se deslocar à cidade de Boa Vista com saída no dia 18/09/2017 e retorno no dia 18/09/2017, para levar ao LACEN as amostras coletadas de água no município, devendo a mesma apresentar relatório de viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 12 de setembro de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:37401167

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2017, do tipo Menor Preço "Global", para Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em progresso sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR. O certame será dia 29/09/2017 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 12 de setembro de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joniel Ionack Ramos de Sousa
Código Identificador:E72450EE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

(Processo Administrativo n°085/2017)
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2017 às 09:00h
LOCAL: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO, CARACARAÍ/RR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, por intermédio de sua Prefeita, a Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 085/2017, objetivando a contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 212/2017, de 13/03/2017.

Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2017, no endereço Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracaraí – Roraima (Sala da Comissão permanente de Licitações), para entrega do Envelope n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2017, no endereço Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracaraí – Roraima (Sala da Comissão permanente de Licitações), terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
TOMADA DE PREÇOS Nº 013./2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, mediante o regime empreitada por *Preço Global*, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2017, na classificação abaixo:
Fonte: RECURSO PRÓPRIO
Programa de Trabalho: 04.122.0061.2.101
Elemento de Despesa: 3390.39.00

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar desta licitação:
interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
servidor ou dirigente desta Prefeitura ou responsável pela licitação;
entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e estabelecidas no país, previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Caracaraí (não será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC de outros órgãos), conforme preconiza a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações em vigência e que estejam com seus registros de cadastramento devidamente atualizados, e entidades não credenciadas no referido cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas

para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Caracaraí, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.
Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
Para a habilitação o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento na Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC da Prefeitura Municipal de Caracaraí:
Habilitação jurídica:
no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
Regularidades fiscal e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referencia, em plena validade;
Registro ou inscrição do profissional da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referencia, em plena validade;
Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa Licitante pertinentes aos serviços objeto da licitação;
Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;
A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues `a Administração Pública.
Qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DA PROPOSTA

A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

A razão social e CNPJ da empresa licitante;

Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme ANEXO I.

A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO I.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

Será considerado inabilitado o licitante que:

Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será *o menor preço global.*

Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

Havendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
Será desclassificada a proposta que:
não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia ou anexos;
contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço Praça do Centro Cívico, s/nº, centro, Caracaraí/RR.
O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Secretaria Solicitante.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao serviço executado.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de até 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA IMPUGNAÇÃO

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113 da referida Lei.

A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Praça do Centri Cívico, s/nº, centro, Caracaraí/RR – Sala da Comissão Permanente de Licitações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Praça do Centro cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR – Sala da Comissão Permanente de Licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico

www.caracarai.rr.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC da Prefeitura Municipal de Caracaraí, para

efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referencia;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
ANEXO VI - Modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
ANEXO VII – Comprovante de entrega do Edital.
ANEXO VIII - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Caracaraí/RR, 12 de setembro de 2017

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em progresso sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 A contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em progresso sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, faz parte do processo de suporte à Secretaria Municipal de Convênios e de Obras, bem como das demais Secretarias que partilham da responsabilidade pela execução das obras oriundas de Convênios, Contratos de Repasses bem como os repasses fundo a fundo vindos do Governo Federal.
3.2 Levando em consideração o grande volume de repasses Federal que este município gerencia e em função de que em quadro de pessoal, conta apenas com um engenheiro civil e não dispõe de engenheiro elétrico, faz-se necessário a presente contratação visando a eficiência no processo de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras executadas via convênios e contratos de repasses.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Elaborar propostas, projetos executivos e de engenharia referente as demandas e necessidades da Prefeitura de Caracaraí/RR;
4.2 Realizar levantamento estudos e avaliações diversas;
4.3 Identificar os diverso agentes que interferem e/ou contribuem com o projeto;
4.4 Identificar e acompanhar as diversas frentes de trabalho das obras existentes;
4.5 Implantar mecanismo de comunicação que garantam a geração, a coleta, a distribuição, o armazenamento, a recuperação e a destinação final das informações sobre o projeto, de forma oportuna e adequada e que possibilite a perfeita integração dos serviços, garantindo o bom desempenho dos mesmos;
4.6 Identificar os fluxos de operação e dos conteúdos de informação, apontando os pontos críticos, gargalos, restrições e oportunidades de disseminação de melhores práticas na execução dos serviços;
4.7 Coletar, consistir, analisar e interpretar os dados e informações dos contratos referentes às obras e serviços, além de outras atividades ligadas à organização dos trabalhos e levantamento de documentos básicos necessários ao desempenho do Gerenciamento;
4.8 Acompanhar o controle físico da execução, de forma a persegui o cumprimento do cronograma avençado nos contratos das intervenções, comparando o que o fora previsto com o efetivamente realizado e o impacto no planejamento das etapas futuras e apontando a previsão mensal dos desembolsos;
4.9 Elaborar a documentação fotográfica das obras, registrando a evolução dos serviços;
Relatar os riscos relevantes identificados que possam comprometer prazos, orçamentos e qualidade das obras, sugerindo as ações mitigadoras;
4.10 Analisar os plantos de obras propostos pelas empresas, assim como os recursos materiasi e humanos que serão colocados à disposição do empreendimento;
4.11 Analisar as propostas das empresas constratadas para adequações das intervencões, quanto à pertinência e ao impacto financeiro no empreendimento;
4.12 Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes.

5. META FISICA.

5.1 A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para a execução dos serviços de apoio à supervisão, consultoria, pareceres, projetos, fiscalização e gerenciamento das obras sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Caracaraí-RR. Disponibilizando para tanto, 01 (um) profissional capacitado para atuar na sede administrativa da prefeitura de Caracaraí/RR executando os serviços contratados.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2017.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – SEMCONV.
Programa de Trabalho: 04.122.0061.2.101.
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
6.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

7. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA.

7.1 A Contratada deverá acompanhar os trabalhos das empresas/construtoras contratadas para execução de obras, objetivando que as mesmas que cumpram com rigor o planejamento particularmente quanto aos prazos previstos, identificando os caminhos críticos e minimizando os pontos de interferência para o bom desempenho das atividades, prestando apoio de consultoria

técnica, projetos e obras, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR.
7.2 A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com inicio imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Convênios - SEMCONV, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados:
Atestado de Capacidade Técnica.

9. das obrigações do CONTRATANTE:

O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste termo de referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(o):

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de assessoria e de consultoria contratado, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11 VALOR TOTAL ESTIMADO.

11.1 O valor total máximo que a SEMCONV, se compromete em pagar será de R$ 6.900,0 (Seis mil e novecentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil e elétrica para a execução dos serviços de apoio à supervisão, consultoria, pareceres, projetos, fiscalização e gerenciamento das obras sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Caracaraí-RR
11.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.
11.3 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em progresso sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.	Mês	12	6.900,00	82.800,00

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas (Anexo I) e Certidões de regularidade devida.

13 DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização da realização dos serviços de assessoria e de consultoria será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV, da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

14 DAS ALTERAÇÕES.

14.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria e de consultoria não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;
14.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMCONV, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

15 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

15.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8666/93;
15.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
15.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
15.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
15.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n. °8666/93.
15.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviço de assessoria e de consultoria de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
16.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
16.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
16.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
16.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de assessoria e de consultoria constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.
ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVSIÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, QUE ENTRE**

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Município DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° _____, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracarai – RR, neste ato representada pela Prefeita, a Excelentíssima Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, brasileira, inscrita no C.P.F n° 149.973.982-68, RG n° 50.829 SSP/RR, com endereço à Rua 21 de Janeiro, Nº 142, Centro – Caracaraí - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 085/2017, e que se regerá pela lei federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**,** conforme identificado e especificado no anexo I do Tomada de Preços nº. 013/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os Serviços deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo 085/2017-CL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital do Tomada de Preços nº 013/2017;

b) Processo nº 085/2017- CL

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

c) Execução o objeto licitado em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Convênios, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

5.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R$ _____ (___), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

6.2 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Programa de Trabalho: 04.122.0061.2.101

Elemento de Despesa: 3390.39.00

e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R$ _____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMCONV – Secretaria Municipal de Convênios.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da exceção do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, e má execução dos serviços, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - **O CONTRATANTE,** às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no diário oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caracaraí, em ----------.

Pelo Contratante:

Prefeita

Pela Contratada:

_____
Titular

Testemunhas:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e de CPF nº ……, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ……, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR, ……de……de 2017

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXOIV

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:… …, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)…… ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº……e de CPF nº…… DECLARA, para fins do disposto no **Edital** da Tomada de Preços nº _____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei n° 244/2011.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARACARAÍ – RR, ____ de _____ de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

ANEXOVI

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017
DECLARAÇÃO
A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:… …, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARACARAÍ-RR,……de……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXOVII

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017
Comprovante de Entrega

Tomada de Preços: _013/2017
Processo Nº. 085/2017-CL
Abertura dia: _29/09/2017
Horário: 09h00min

Caracaraí- RR, ___ de _____ 2017.

COMPROVANTE DE ENTREGADO EDITAL

Firma:
CNPJ:
Endereço:
Telefone p/ Contato:

Presidente da CPL

_____
Carimbo e Assinatura do Proponente

ANEXOVIII

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
http://www.caracarai.rr.gov.br
No sentido de estabelecer melhor comunicação com suas licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE,** forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do *e-mail* cpl.caracaraí@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR da comunicação, por meio de *e-mail*, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017 - Processo nº ____/2017

EMPRESA:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE/FAX:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

Data:

ANEXOIX

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017
AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2017, do tipo Menor Preço "Global", para Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento,

supervisão e fiscalização das obras em progresso sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Caracaraí/RR. O certame será dia 29/09/2017 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 12 de setembro de 2017

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joniel Ionack Ramos de Sousa
Código Identificador:1660C457

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
DECRETO Nº 086/JARS/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE IRACEMA (COMUDRI), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições Legais conferidas pelos Art. 3º Inciso-XX, Art. 4º Inciso- II e Art. 62º, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 352/2014, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Iracema - COMUDRI.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Iracema- COMUDRI, relacionados conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 352/2014, relacionados no **§1º e § 2º.**

Art. 3º - O Conselho terá a finalidade de assessorar e analisar o Governo Municipal na execução de Programas de Desenvolvimento Rural.

§1º- INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Delta da Silva Dias
CPF: 000.269.172-89
Suplente: Georlando Vitor Almeida
CPF: 008.743.242-03
Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Caio Luís de Oliveira Urnhani
CPF: 362.522.778-94
Suplente: Patrícia Lima Cardoso
CPF: 890.586.582-87
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alan Soares de Sousa
CPF: 014.163.582-77
Suplente: Erinaldo Viana da Silva
CPF: 382.552.192-34

§ 2º- INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Iracema:
Titular: Maria Maruay Cipriano
CPF: 662.726.612-15
Suplente: Joaquim Lima
CPF: 660.863.612-15
Representante da Rádio Comunitária de Iracema:
Titular: Josué Alves de Araújo
CPF: 241.530.602-91
Suplente: Vanderleia Evangelista dos Santos
CPF: 663.012.622-04
Representante das Entidades Religiosas (Igreja Vida Abundante):
Titular: Marcos da Silva Adrião
CPF: 643.325.862-04
Suplente: Antônio Marco Brito Nascimento
CPF: 594.834.822-91

Art. 4º - Ficam Nomeados o Presidente e Vice-Presidente do **COMUDRI** na forma abaixo:

Caio Luís de Oliveira Urnhani - **Presidente**
Erinaldo Viana da Silva - **Vice-Presidente**

Art. 5º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:EA13306F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 173/2017. Tomada de Preço. 008/2017. **Contrato Nº 050/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**. CNPJ: 04.056.248/0001-25.
CONTRATADO: **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: **23.120.190/0001-86**. No Valor Total de **R$ 574.871,41 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)** PARA O SERVIÇO DE**: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA RECUPERAÇÃO DE 40,95 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CONVÊNIO Nº 813914/2014)**. Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2017**.

São João da baliza – RR, 04 de Setembro de 2017.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Almeida de Souza
Código Identificador:D2CD6787

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
SOB REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Cantá torna Público aos interessados o resultado do pregão presencial supracitado oriundo do Processo N º 014/2017 – SINFRA.
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de PATRULHA MECANIZADA e veículos tipo CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO, com os operadores, em apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando atender à demanda operacional do Município, nos diversos trabalhos, conforme termo de referência.
Vencedora as Empresas: Lote 01 RJP EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 12.092.512/0001-51 no Valor global R$ 80.290,00 (oitenta mil, duzentos e noventa reais); **Lote 02** AGUIA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 14.414.460/0001-70 no Valor global R$ 80.150,00 (oitenta mil, cento e cinquenta reais); **Lote 03** DCM CONST. SERV. TRANPORTE LTDA EPP CNPJ: 17.278.230/0001-10 – no Valor global R$ 79.400,00 (setenta e nove mil, quatrocentos reais); **Lote 04** DCM CONST. SERV. TRANPORTE LTDA EPP CNPJ: 17.278.230/0001-10 no Valor global R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais); e **Lote 05** DCM CONST. SERV. TRANPORTE LTDA EPP CNPJ: 17.278.230/0001-10 Valor global R$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais), por apresentarem o menor preço como consta na Ata do dia 06 de setembro de 2017.

Cantá-RR, 11 de setembro de 2017.

ADÉLIA CRISTINA DO VALE MARCOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelia Cristina do Vale Marcolino
Código Identificador:D5AC3555



